

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE
O DEPARTAMENTO DE TRABALHO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
EO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DO BRASIL
RELATIVO À COOPERAÇÃO DO TRABALHO

Reconhecendo o valor do diálogo e da cooperação entre o Departamento do Trabalho dos Estados Unidos da América (USDOL) e do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil (MTE),

USDOL e MTE declaram a intenção de realizar atividades como descrito abaixo:

Objetivo Geral

USDOL e MTE (doravantes designados por "Participantes") afirmam o seu objetivo comum de promover a cooperação hemisférica em questões de trabalho e reforçar a cooperação em matéria de trabalho para garantir o crescimento econômico equitativo, apoiar a prosperidade amplamente compartilhada e focar áreas de desafio, incluindo a promoção do emprego, o provimento da proteção social, a proteção dos direitos dos trabalhadores e o fortalecimento do diálogo social, em conformidade da Agenda Hemisférica de Trabalho Decente.

Áreas de Cooperação

Os Participantes pretendem cooperar em áreas que podem incluir, mas não se limitar a:

1. Programas de emprego que podem ajudar os trabalhadores a lidar com o impacto da crise econômica global, incluindo a geração de emprego, empregabilidade, desenvolvimento de competências e habilidades, qualificação profissional e promoção do trabalho decente, com especial atenção aos grupos vulneráveis;

2. Emprego de jovens e empregos verdes;

3. Igualdade de oportunidades e de tratamento no trabalho, incluindo gênero, raça, etnia e pessoas com deficiência;
4. Programas de proteção social;
5. Saúde e segurança no trabalho;
6. Trabalho infantil e trabalho forçado;
7. Diálogo social e negociação coletiva, e
8. Outras questões do trabalho que possam ser mutuamente acordadas pelos Participantes. Todas atividades elencadas devem ser com o consentimento mútuo entre os Participantes.

Formas de Cooperação

Salvo decisão em contrário mutuamente acordada, os Participantes pretendem implementar essa cooperação por meio de atividades tais como:

- Troca de informações sobre os programas de trabalho e iniciativas de sucesso;
- Estudos e análises do impacto das diferentes políticas de emprego, salários e distribuição de renda e
- Convocação de seminários conjuntos, oficinas, videoconferências e reuniões de interesse mútuo.

A coordenação geral de todas as atividades no âmbito do presente Memorando de Entendimento deverá ser realizada pelo Escritório Internacional de Assuntos do Trabalho do USDOL e pela Assessoria Internacional do MTE.

Os Participantes podem solicitar a participação de outros órgãos competentes de cada governo para melhorar a cooperação no âmbito deste Memorando de Entendimento.

Quando for considerado adequado e mediante acordo mútuo, os Participantes podem solicitar a participação de representantes dos trabalhadores, empregadores, organizações não governamentais e organizações internacionais.

Cada um dos participantes declara a intenção de assumir suas próprias despesas associadas à execução deste Memorando de Entendimento. Por acordo mútuo, outras fontes de financiamento podem ser solicitadas para apoiar os programas de cooperação.

Este Memorando de Entendimento entra em vigor na data da assinatura, com a intenção de encerrar o seu prazo de vigência em dezembro de 2014. Ele pode ser modificado por consentimento escrito dos Participantes. Cada Participante deve empenhar-se para notificar por escrito, com antecedência de 90 dias, à outra Parte sobre sua intenção de interromper este Memorando de Entendimento.

Este Memorando de Entendimento constitui compromissos políticos e não é juridicamente vinculativa.

Assinado em Guadalajara, México no dia 17 de maio de 2012, em duplicado, nas línguas Português e Inglês.

PELO DEPARTAMENTO DE TRABALHO
DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA:

PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E
EMPREGO DO BRASIL:
